



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES - CONLAGOS, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 011/2022 de 14 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 7.892/2013e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DADOS DO CERTAME**

<b>Órgão Solicitante:</b>	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses - CONLAGOS.
<b>Objeto:</b>	Preços a serem registrados em ata para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática atendendo os termos da aquisição de material permanente/ itens de investimento que serão utilizados para atender as capacitações previstas no Convênio nº 919046/2021MAPA, Processo nº 21000.076982/2021-13, executados e de interesse do CONLAGOS.
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>	Até 29/06/2022 até às 18:00hrs para o endereço cplconlagos@gmail.com
<b>Início da Sessão</b>	<b>04/07/2022 às 14h:30mim</b>
<b>Sistema Eletrônico</b>	COMPRASNET
<b>Endereço Eletrônico:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>UASG:</b>	929257
<b>Retirada do Edital:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br; www.conlagos.org.br
<b>Valor Total:</b>	R\$ 27.758,70 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b>	04 (quatro) Horas
<b>Pregoeiro:</b>	Marcus Vinicius Costa de Mendonca
<b>Referência de Tempo:</b>	Horário de Brasília –DF. OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Validade da Proposta:</b>	90 (noventa) dias



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços em Ata para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática atendendo os termos da aquisição de material permanente/ itens de investimento que serão utilizados para atender as capacitações previstas no Convênio nº 919046/2021MAPA, Processo nº 21000.076982/2021-13, executados e de interesse do CONLAGOS, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência(**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 27.758,70 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema Comprasnet e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5 No campo "descrição detalhada do item", no sistema Comprasnet contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível como objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MPnº3, de 2018.

2.2 São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição.

a) Os itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

2.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.8 A assinalação do campo “NÃO” nas declarações a que se referem os itens acima implicará na impossibilidade de participação no pregão;

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

2.5 A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.5.1 O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

2.6 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

**2.7 Não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses.
- f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.8** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.9** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.10** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.11** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**2.12** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

3.1 As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-IPC – Brasil.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA**

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Descrição detalhada dos materiais, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Será desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Comprasnet e ou TR não será possível considerar a proposta.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do ar. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **(60) sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Descrição detalhada dos itens** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital),
- c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) Prazo de entrega: Conforme Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do edital);
- f) Local de entrega: Conforme Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do edital);
- g) Da Garantia: Conforme Item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- h) **Da Sustentabilidade**: Todos os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.14.1 Todos os eletroeletrônicos devem atender as normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis 4.150/62 e 12.349/10,



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

bem como outras normas similares.

5.15 Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

5.16 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico **para o pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1 No país;

6.28.2 Por empresas brasileiras;

6.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31 A negociação será realizada por meio do sistema via “Chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32 Encerrada as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4h (quatro horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33 Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- d) Apresentem preços inexequíveis;

7.3 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema Comprasnet, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).

7.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 **Cadastro** Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1 **Habilitação Jurídica;**

8.2.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.2.3 **Qualificação Técnica;**

8.2.4 **Qualificação Econômica e Financeira.**

8.3 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:

8.3.1 Em qualquer das hipóteses anexar a **Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;**

8.3.2 **No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

8.3.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

8.3.4 **No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

8.3.5 **No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;**

8.3.6 **No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;**

8.3.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

**8.3.8 No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

**8.3.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidações respectiva.

8.5 A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.5.1 No caso de Procurador:**

8.5.1.1 Instrumento de **mandato** público, ou;

8.5.1.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

8.5.1.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.5.1.2.2 **Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.**

**8.5.2 No caso de sócio-gerente:**

8.5.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.6 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo à sede ou



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
8.6.3 Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

8.6.3.1 **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa **da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4 Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

8.6.4.1 **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.4.2 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.4.3 Quando a prova de regularidade de que trata **subitem 8.6.4**, for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.5 Prova de **Regularidade** com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.6.5.1 **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.6.5.2 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6.5.3 Quando a prova de regularidade de que trata **subitem 8.6.5**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.6 **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

**8.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

**8.6.8 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

8.6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

8.6.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.6.8.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** dos licitantes, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, deverá ser comprovada através de:

8.7.1 No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

**8.8 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.8.2 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** referentes ao último exercício social, já



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

**exigíveis** e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.2.3 A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação da licitante.

8.8.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Índice de Liquidez Corrente – ILC (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.9 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.9.1 Publicados em Diário Oficial ou;

8.9.2 Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.9.3 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

8.9.4 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.9.5 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

8.9.6 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 **e alterações;**

8.9.7 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 **e alterações.**

8.10 Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima deverão ser remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.10.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10.3 É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

8.10.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.10.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

- 8.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.11.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 8.11.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.14 Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).
- 8.15 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 8.16 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- 8.17 Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1. Até **(03) três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1 Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24h (vinte e quatro horas)**.
- 9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

9.1.3 As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou encaminhadas via e-mail: [cplconlagos@gmail.com](mailto:cplconlagos@gmail.com).

9.1.4 A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.conlagos.org.br](http://www.conlagos.org.br).

9.1.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o **prazo mínimo 30min (trinta minutos)** quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

10.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

homologação.

10.2.1 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no **período estabelecido pelo pregoeiro** após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

10.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico **Comprasnet** e **via email: cplconlagos@gmail.com** em extensão "pdf", ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **Contrarrazões** também pelo sistema eletrônico **Comprasnet** e **via email: cplconlagos@gmail.com** em extensão "pdf", **em outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.1 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no CONLAGOS, localizado na Rua Newton Bello, nº 270 – Monte Castelo, CEP: 65035-430. São Luís/MA.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

11.1 Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 11, Inciso IV, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante ao CONLAGOS (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pelo Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

Regional dos Lagos Maranhenses nos autos do processo para registro de preços.

11.1.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

11.2.1 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

11.2.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

11.3 A Ata de Registro de Preços (ANEXO III) será firmada entre o CONLAGOS (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva.

11.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.5 A Ata de Registro de Preços não obriga o CONLAGOS a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União e sua divulgação no site do **www.conlagos.org.br**, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para aquisição dos materiais registrados.

12.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao CONLAGOS para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

12.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao CONLAGOS.

12.4 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

12.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

12.7 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao CONLAGOS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

12.10 Não havendo êxito nas negociações, o CONLAGOS (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pelo CONLAGOS (Órgão Gerenciador), quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

13.1.1 O cancelamento de registro será formalizado por despacho do CONLAGOS assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 13.1, o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Portal de Compras ou o CONLAGOS (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.4.1 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

14.1. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

14.5 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato.

14.6 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.7 O fornecedor deverá entregar os equipamentos, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada pelo setor competente para celebração do mesmo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

15.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com CONLAGOS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

15.13. O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.14. Tais penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**16.1.1 As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.**

16.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

16.3 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses - CONLAGOS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONLAGOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.12 O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Regional Dos Lagos Maranhenses – CONLAGOS.

16.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.15 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)** e **[www.conlagos.org.br](http://www.conlagos.org.br)**.

16.16 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)** e no site **[www.conlagos.org.br](http://www.conlagos.org.br)**.

16.17 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Minuta do Contrato**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

São Luís/MA, xx de xxxxxxx de 2022.

**Cláudia Francisca Franco de Sá Brandão**  
**Diretora Executiva**

**Marcus Vinícius Costa de Mendonça**  
**Presidente da CPL – CONLAGOS**



Processo: _____
Fls: _____
Rubrica: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

**Pregoeiro**



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Preços a serem registrados em ata para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática atendendo os termos da aquisição de material permanente/ itens de investimento que serão utilizados para atender as capacitações previstas no Convênio nº 919046/2021MAPA, Processo nº 21000.076982/2021-13, executados e de interesse do CONLAGOS.

### 2. JUSTIFICATIVA

O CONLAGOS tem por finalidade atuar pelo fortalecimento de setores estratégicos para a atividade econômica territorial e regional como os setores cultural, agropecuário, turístico, comercial, estimulando o desenvolvimento e a produção local e regional. Buscando atender a suas finalidades bem como os objetivos e diretrizes do Programa Fortalece Sociobio, este projeto tem como intuito estruturar a cadeia produtiva do babaçu, agregando valor aos produtos e gerando renda para agricultores familiares.

O presente projeto foi aprovado dando origem ao Convênio nº 919046/2021MAPA, Processo nº 21000.076982/2021-13, de Apoio à estruturação produtiva da cadeia do coco babaçu no Maranhão, através da compra de equipamentos para agroindústrias comunitárias, capacitação das extrativistas e promoção de estratégias de agregação de valor em quinze municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses, visando a geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

Com os equipamentos adquiridos, capacitações realizadas e processo para marca coletiva iniciado se espera como resultado o fortalecimento da organização e gestão dos empreendimentos comunitários, agregação de valor aos produtos derivados do babaçu, aumento da produtividade e do reconhecimento perante o público consumidor, inserção em novos mercados e aumento da renda das produtoras.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Proposta: N.º 040549/2021	
				R\$ Unit.	R\$ Total
01	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória RAM: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36	Unid.	03	5.050,00	15.150,00

	meses.				
02	Projektor multimídia, voltagem: 100,240 v, frequência: 50 a 60 HZ, quantidade entrada rgb: 1s-vídeo, 1rca un, quantidade entradas vídeo: 01: svideo e 04 pinos rca un, tipo zoom: manual, digital, tipo: portátil, capacidade projeção cor: 1.07 bilhões de cores px, características adicionais: conexão hdmi, rgb e USB, wifi, seen mirror, sharing, luminosidade mínima: 3.600 lm, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal, traseiro, teto, mesa, resolução: nativa 1920x1200.	Unid.	03	3.300,00	9.900,00
03	Tela de Projeção 100 Polegadas c/ Tripé – CSR	Unid.	03	850,00	2.550,00
04	Mouse Wireless WM126	Unid.	03	52,90	158,70
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 27.758,70</b>		

#### 4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega dos materiais deverá ser acordada anteriormente, e ocorrerá somente na segunda-feira, quartas-feira ou quinta-feira, exceto feriado, no horário de 09:00 às 12:00, no endereço Rua Newton Bello N. 270 – Monte Castelo – São Luís/Ma. CEP: 65035-430.

5.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

5.3.1 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao CONLAGOS, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Este Termo de Referência tem embasamento legal na:

a) Lei Federal nº. 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Obedecerá ao disposto na 10.520/2002, Pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns.

c) Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 onde entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nas licitações para a aquisição dos bens e serviços divisíveis, desde que não importe em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do CONLAGOS.

7.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

7.1.3 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

7.1.4 Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

7.2 Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

7.3 Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

7.5 Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

## **8. FISCAL DE CONTRATO**

8.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.2 Material Ilustrativo legível em português relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos equipamentos.

9.1.3 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das

especificações do Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.1.3 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.1.4 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.1.5 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

11.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.9 Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

12.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1 Advertência escrita;

12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.3.3 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

12.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 As sanções previstas nas alíneas "12.3.1.", "12.3.3.", "12.3.4." e "12.3.5.", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "12.3.2."

12.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

14.7 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

14.1.1 Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

14.1.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

14.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

14.1.4 Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

## 15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1 Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia mínima por um período de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante que deverá ser contado da data do recebimento do referido bem, e de 36 (trinta e seis) meses para o item 01.

15.2 Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria na embalagem ou no transporte do produto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sobre alegação de uso incorreto somente será admitida após recebimento pela CONTRATANTE.

15.3 Os materiais devem ainda, ser entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

15.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

15.6 A Garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa autorizada por esta.

## 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor global estimado para aquisição será de **R\$ 27.758,70 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**.

## 17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

17.1 Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

17.1.1 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

17.1.2 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

## **18. DA SUSTENTABILIDADE**

18.1 Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

18.1.1 Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

18.1.2 Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

São Luís/MA, XX de XXXXXX de 2022.

Marcus Vinicius Costa de Mendonca  
Presidente da CPL CONLAGOS  
Pregoeiro



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022  
PROCESSO Nº XXX/2022-CONLAGOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS  
LAGOS MARANHENSES – CONLAGOS E A  
EMPRESA XXXXX, CUJO OBEJETO É A  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº  
919046/2021MAPA, PROCESSO Nº  
21000.076982/2021-13, EXECUTADOS E DE  
INTERESSE DO CONLAGOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES – CONLAGOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.553.554/0001-65, situado na Rua Newton Bello N. 270 – Monte Castelo – São Luís/Ma. CEP: 65035-430, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, CLAUDIA FRANCISCA FRANCO DE SÁ BRANDÃO RG: XXXXXXXX nº CPF nº 269.709.373-72, residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 000/2022 e do Processo Administrativo nº XXX/2022, com fundamento na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições e demais normas pertinentes à espécie, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática atendendo os termos da aquisição de material permanente/ itens de investimento que serão utilizados para atender as capacitações previstas no Convênio nº 919046/2021MAPA, Processo nº 21000.076982/2021-13, executados e de interesse do CONLAGOS.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor	
				R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unid.	01		
<b>TOTAL GERAL</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até XX de XXXXX de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O(s) equipamento(s) serão recebidos na sede do CONLAGOS situado à Rua Newton Bello N. 270 – Monte Castelo – São Luís/Ma. CEP: 65035-430 pelo fiscal do contrato, sendo observados os ditames contidos no Art. 73, da Lei 8.666/93. O fiscal do Contrato deverá atestar, no ato de entrega, a conformidade entre as especificações mínimas constituídas no presente Termo de Referência, com o(s) equipamento(s) que estar(ão) sendo entregue(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser acordada anteriormente, e ocorrerá somente na segunda-feira, quartas-feira ou quinta-feira, exceto feriado, no horário de 09:00 às 12:00, no endereço Rua Newton Bello N. 270 – Monte Castelo – São Luís/Ma. CEP: 65035-430.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para entrega do(s) equipamento(s) será(ão) de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES

CNPJ: 07.553.554/0001-65

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária:
- Projeto/Atividade:
- Natureza de Despesa:
- Fonte do Recurso:
- Ficha:
- Nota de Empenho:

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

I. O(s) equipamento(s) deverá(ão) apresentar garantia mínima de até 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e de 36 (trinta e seis) meses para o item 01.

II. Durante o prazo de vigência da garantia, o(s) equipamento(s) que apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONLAGOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

III. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em empresas autorizadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida em São Luís/MA.

IV. Caso o(s) equipamento(s), no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar(em) defeito(s) sistemático(s) de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em assistências técnicas autorizadas pelo fabricante, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva dentro do período supracitado.

V. A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da CONTRATANTE. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no Código de Defesa do Consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pelo CONLAGOS, demonstrando a entrega total do item relacionado e sua quantidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

- a) Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa – CNDA;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND;
- e) CNDT.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do produto a ser fornecido;
- II. Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de qualquer imperfeição encontrada no produto, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua correção;
- III. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato por um representante (FISCAL DE CONTRATO) especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- IV. Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Além das obrigações contempladas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:
  - a) Apresentar o(s) equipamento(s) no local e data indicados pelo COLAGOS, conforme determinado no Termo de Referência;
  - b) No ato da entrega dos equipamentos deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- I. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
  - a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- II. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

III. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. As sanções previstas nas alíneas "a", "c." e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

V. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

VI. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

d) As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

a) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

b) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos subitens 12.2 e 12.3 e 12.4 do Termo de Referência, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do CONLAGOS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Diretora Executiva do CONLAGOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos

- c) Termo de Referência,
- d) Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado pela autoridade competente do CONLAGOS.



Processo: _____
Fls: _____
Rubrica: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Cláudia Francisca Franco de Sá Brandão**  
**Diretora Executiva**  
**CONTRATANTE**

Empresa  
CNPJ:  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

### Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses – CONLAGOS**, CNPJ nº 07.553.554/0001-65, com sede Rua Newton Bello N. 270 – Monte Castelo – São Luís/Ma. CEP: 65035-430, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, a Sra. Cláudia Francisca Franco de Sá Brandão, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas do Convênio nº 919046/2021MAPA, Processo nº 21000.076982/2021-13, executados e de interesse do CONLAGOS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática atendendo os termos da aquisição de material permanente/ itens de investimento que serão utilizados para atender as capacitações previstas no Convênio nº 919046/2021MAPA, Processo nº 21000.076982/2021-13, executados e de interesse do CONLAGOS.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Participante promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

#### Dados da Empresa

<b>Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
CNPJ:	E-mail:
Endereço:	CPF:
Representante Legal:	Identidade:
Telefone/FAX:	

#### Quadro de Especificações

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor	
				R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unid.	01		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES  
CNPJ: 07.553.554/0001-65

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses – CONLAGOS.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos no endereço contido na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento os equipamentos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por



Processo: _____
Fls: _____
Rubrica: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**  
**CNPJ: 07.553.554/0001-65**

intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, de XX de XXXX 2022.

**Cláudia Francisca Franco de Sá Brandão**  
Diretora Executiva  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
Representante da Empresa